



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA – PR.

Autos nº 0007734-24.2019.8.16.0031

BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME e OUTROS, por seu advogado que esta subscreve, nos autos de Recuperação Judicial e epígrafe, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar na forma da lei a prestação de contas do mês agosto de 2022, que ora segue anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarapuava-PR, 04 de outubro de 2022.

Giovana Harue Jojima Tavarnaro
OAB/PR nº 36233



Grupo Keller Bio Mate



Bio Mate Agroindustrial - Eireli, CNPJ 27.147.068/0001-54

Raimund Keller, CPF 926.813.529-91

Ana Karina Essert Keller, CPF 007.244.609-93

Prestação de Contas Mensais

Agosto de 2022

| | Bio Mate Agroind. | Raimund e Ana Keller | Consolidado |
|--|--------------------|----------------------|--------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 12.401,11 | 0,00 | 12.401,11 |
| Vendas de Mercadorias para Mercado Interno | 12.401,11 | 0,00 | 12.401,11 |
| Vendas de Mercadorias para Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | -14.287,56 | 0,00 | -14.287,56 |
| (-) Devoluções, Descontos e Abatimentos | -12.401,11 | 0,00 | -12.401,11 |
| (-) Tributos Incidentes sobre as Vendas | -1.886,45 | 0,00 | -1.886,45 |
| RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS | -1.886,45 | 0,00 | -1.886,45 |
| (-)Custo dos produtos e serviços vendidos | -65.847,47 | 0,00 | -65.847,47 |
| LUCRO BRUTO | -67.733,92 | 0,00 | -67.733,92 |
| DESPESAS GERAIS | -79.143,52 | -25.281,88 | -104.425,40 |
| Comerciais e Operacionais | -46.764,94 | -25.281,88 | -72.046,82 |
| Receitas e Despesas Financeiras | -32.378,58 | 0,00 | -32.378,58 |
| Provisões Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | -146.877,44 | -25.281,88 | -172.159,32 |

Notas Explicativas:

(1) - A escrituração da atividade Agrícola exercida pelos empresários rurais é realizada considerando os preceitos da contabilidade Rural, observando o regime de contabilização e toda a legislação tributária aplicável à atividade exercida pela pessoa física (DIRPF).

(2) - As vendas para o mercado externo possuem benefícios fiscais, de modo a não gerar tributos incidentes sobre este faturamento, incidindo apenas IRPJ e CSLL de apuração trimestral.


Bio Mate Agroindustrial - Eireli


Raimund Keller
Empresário Rural


Ana Karina Essert Keller
Empresária Rural

